

Solution Participações Ltda.

CNPJ - 43.958.652/0001-46 - NIRE - 3523798601-8

Primeira Alteração do Ato Constitutivo e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima

Pelo Presente Instrumento Particular de Primeira Alteração de Ato Constitutivo e Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, e, na melhor forma de direito o abaixo assinado a Saber: **Bruno Szelmenczi Pierre**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/07/1981, inscrito no CPF sob o nº 291.527.748-64, portador do RG nº 22.888.727-6 SSP/SP, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Baltazar da Veiga, 500, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04510-001; Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **Solution Participações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 43.958.652/0001-46**, com endereço na Av. Dr. Churci Zaidan, 1550, Conj. 1808, São Paulo - SP, CEP 04.711-130, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob o **NIRE 3523798601-8**, em sessão de 21/10/2021, resolve alterar e transformar seu registro de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Aberto, nos termos e condições a seguir: (i) - o sócio **Bruno Szelmenczi Pierre**, acima qualificado, decide alterar e transformar a Sociedade empresária limitada, acima qualificada em Sociedade Anônima de Capital Aberto, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **Solution Participações S/A**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. (ii) - Alterar o objeto social, que passa a ser: a) Holding de instituições não-financeiras; b) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; c) Locação de mão-de-obra temporária; e) Participação como acionista sócia ou investidora em empresas ligadas ao seu ramo de atividades relacionadas aos bens que importa. (iii) Neste ato o sócio **Bruno Szelmenczi Pierre**, já qualificado, detentor de 1.000 (mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um) cada, cede e transfere ao sócio ora admitido na sociedade o Sr. **Edson Farias de Lima Junior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 02/06/1979, inscrito no CPF/ME sob o nº 278.010.888-67, portador do RG 28.202.057-SSP/SP, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cardeal Motta, 335, ap. 43, Bairro City América, CEP 05101-210, (dez) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$10,00 (dez) reais, devidamente subscritas e integralizadas ao capital social, livre e desembaraçadas de qualquer ônus, dando ao cedente e cessionário a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar seja a que título for. (iv) Neste ato, os sócios acima qualificados decidem pela eleição da Diretoria, sendo eleitos por unanimidade de votos, para os cargos de: **Diretor Presidente** o Sr. **Bruno Szelmenczi Pierre**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/07/1981, inscrito no CPF sob o nº 291.527.748-64, portador do RG nº 22.888.727-6 SSP/SP, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Baltazar da Veiga, 500, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04510-001; e, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** o Sr. **Edson Farias de Lima Junior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 02/06/1979, inscrito no CPF/ME sob o nº 278.010.888-67, portador do RG 28.202.057-SSP/SP, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cardeal Motta, 335, ap. 43, Bairro City América, CEP 05101-210. A assembleia fixa o mandato de 3 (três) anos, para a diretoria que declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercerem atividade mercantil ou a administração da empresa. Ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da companhia "Anexo 3", a remuneração da diretoria eleita ficou fixada em até R\$ 3.000,00, para o Diretor Presidente, e de até R\$ 3.000,00, para o Diretor Vice-Presidente; (v) Para tanto firma em ato contínuo, o Estatuto Social o qual se obrigam mutuamente na condição de acionistas. Após discussão e votação e não havendo objeção ou pedido de esclarecimento foi aprovado a consolidação do Estatuto Social conforme anexo 2. (vi) Deliberou-se o Sr. Presidente acerca do pedido de registro perante a CVM - Comissão de Valores Mobiliários, em consonância com instrução CVM 480/2009, sendo a pauta aprovada por unanimidade; (vii) Em consideração à aprovação do registro da companhia perante a CVM, conforme item anterior, os presentes elegeram o Sr. Bruno Szelmenczi Pierre, já qualificado, como Diretor de Relações com Investidores, o qual exercerá tal função concomitante ao seu cargo de Administrador, nos termos do Estatuto Social aprovado. (viii) Tendo em vista a facultatividade do funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia optou pela sua não Instalação. Terminada a leitura o senhor Presidente submeteu a apreciação dos acionistas a proposta de transformação da sociedade, bem como o Estatuto social verificando-se a sua unânime aprovação, declarando. Outrossim o Senhor Presidente definitivamente efetuada a transformação de Solution Participações Ltda em Sociedade Anônima sob denominação de **Solution Participações S/A**. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. **Acionistas:** Bruno Szelmenczi Pierre, Edson Farias de Lima Junior. Bruno Szelmenczi Pierre - Presidente, Edson Farias de Lima Junior - Secretário. Visto do Advogado: **Daniel Bettamio Tesser - OAB/SP 208.351**. **Anexo 1 - Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Solution Participações S.A.. Boletim de Subscrição:** Subscritor: **Bruno Szelmenczi Pierre**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/07/1981, inscrito no CPF sob o nº 291.527.748-64, portador do RG nº 22.888.727-6 SSP/SP, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Baltazar da Veiga, 500, Ap. 12R, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04510-001. **Nº de Ações Subscritas:** 990 (novecentos e noventa) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Valor da Subscrição:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **Forma e Prazo de Integralização:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) integralizados em moeda corrente do país, por meio de depósito realizado na conta da empresa em 03/11/2021. São Paulo, 5 de novembro de 2021. **Bruno Szelmenczi Pierre**. **Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Solution Participações S.A.. Boletim de Subscrição:** Subscritor: **Edson Farias de Lima Junior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 02/06/1979, inscrito no CPF/ME sob o nº 278.010.888-67, portador do RG 28.202.057-SSP/SP, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cardeal Motta, 335, ap. 43, Bairro City América, CEP 05101-210. **Nº de Ações Subscritas:** 10 (dez) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Valor da Subscrição:** R\$ 10,00 (dez reais). **Forma e Prazo de Integralização:** R\$ 10,00 (dez reais) integralizados em moeda corrente do país, por meio de depósito realizado na conta da empresa em 03/11/2021. São Paulo, 5 de novembro de 2021. **Edson Farias de Lima Junior**. **Anexo 2 - Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Solution Participações S.A.. Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração:** **Art. 1º.** A sociedade anônima de capital aberto girará sob a denominação social de **Solution Participações S.A.**, que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 2º.** A sociedade tem sede, foro e administração na Cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, na sede da empresa na Av. Dr. Churci Zaidan, 1550, Cj. 1808, São Paulo/SP, CEP 04711-130, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. **Art. 3º.** A sociedade tem como objetos sociais a) Holding de instituições não-financeiras, b) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, c) Locação de mão de obra temporária; e, d) participação como acionista sócia ou investidora em empresas ligadas ao seu ramo de atividade ou atividades relacionadas aos bens que importa, exporta. **Art. 4º.** A partir da assinatura do presente Estatuto Social, dar-se-á por iniciada a atividade social ora estabelecida, por prazo indeterminado, devendo ser providenciado o registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo. **Capítulo II - Capital Social:** **Art. 5º.** O capital social será de R\$ 1.000,00 (mil reais), representados por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletins de Subscrição. **Art. 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 7º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias nominativas, independentemente de reforma estatutária, de forma que poderão ser emitidas mais 9.999.000 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil) ações ordinárias nominativas. **Parágrafo 1º.** Competirá ao Diretor Presidente deliberar sobre as emissões de ações dentro do limite do capital autorizado. O preço de emissão será fixado pelo Diretor Presidente, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente (i) as perspectivas de rentabilidade da Companhia, (ii) o valor do patrimônio líquido da ação; (iii) a cotação das ações em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado. **Parágrafo 2º.** As emissões de ações, debêntures ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou à subscrição pública, ou para permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderão ser efetuadas com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício, a critério do Diretor Presidente. **Parágrafo 3º.** Dentro do limite do capital autorizado o Diretor-Presidente poderá ainda deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição, (ii) a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iii) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo III - Administração:** **Art. 8º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Art. 9º.** Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente. **Parágrafo 1º.** Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **Parágrafo 2º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. **Art. 10º.** Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído. **Art. 11º.** Compete ao Diretor Presidente, ISOLADAMENTE, administrar todos os negócios sociais representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral. **Art. 12º.** Compete ao Diretor Presidente substituir o Diretor Vice-Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria. **Art. 13º.** As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, ISOLADAMENTE, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conformes aos mandatários. **Art. 14º.** As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral. **Capítulo IV - Conselho Fiscal:** **Art. 15º.** O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes permitida a reeleição. **Parágrafo único:** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **Capítulo V - Assembleia Geral:** **Art. 16º.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. **Art. 17º** A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariado por pessoa escolhida pelo Presidente. **Capítulo VI - Exercício Social:** **Art. 18º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo único:** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. **Art. 19º.** Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. b) 25% (vinte e cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária como reserva para expansão. c) O saldo, se houver terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **Capítulo VII - Liquidação:** **Art. 20º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei observadas as normas legais pertinentes cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **Capítulo VIII - Disposições Gerais:** **Art. 21º.** Os casos omissos ao presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. **Art. 22º.** Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões societárias. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 05 de novembro de 2021. **Bruno Szelmenczi Pierre - Presidente, Edson Farias de Lima Junior - Secretário.** Visto do Advogado - **Daniel Bettamio Tesser - OAB/SP 208.351.** JUCESP NIRE 3530058801-1 e nº 124.230/22-2 em 08.03.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>